

EDITAL Nº 2/2019, de 19 de novembro de 2019. Versão consolidada com a Errata nº 2/2019

- 11 O Município de Paranaguá - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 1.682, de 30 de outubro de 2019, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.
- 12 Estão abertas de **25/11/2019 à 29/11/2019**, no Município de Paranaguá, as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA	VALOR DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Vila do Povo US Luiz Carlos Gomes	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.311,75	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.311,75	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.311,75	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.311,75	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.311,75	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Araça US Evanil Rodrigues	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.311,75	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Jardim Iguaçú US Guilhermina Mazzali Guaida	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.311,75	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.311,75	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.311,75	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Comunidade Marítima Ponta de Ubá	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.311,75	Cadastro reserva	0

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Comunidade Marítima Piaçaguera	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.311,75	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Comunidade Marítima São Miguel	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.311,75	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Comunidade Marítima Amparo	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.311,75	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Comunidade Marítima Europinha	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.311,75	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Ilha do mel Encantadas	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.311,75	Cadastro reserva	0
AGENTE DE ENDEMIAS	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 2.034,52	Cadastro reserva	0

13 O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Paranaguá.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **25/11/2019 a 29/11/2019**, diretamente no site do Município de Paranaguá, sito a www.paranagua.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se portador de necessidades especiais indicar a mesma.

2.3. Não haverá cobrança de inscrições.

2.4. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

2.5. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.paranagua.pr.gov.br.

2.6. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

2.8. O candidato poderá se inscrever para qualquer uns dos empregos oferecidos.

2.9. Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há vagas especiais para portadores de necessidades especiais (PNE), índios ou afrodescendentes, sendo que eventuais candidatos que se enquadrem nestas situações, serão classificados e contratados segundo as diretrizes da legislação pertinente.

2.10. São consideradas deficiências que justifiquem a contratação de PNE, aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, as quais serão atestadas por avaliação médica, devendo esta ser compatível com as funções do emprego ofertado.

2.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

2.12. O candidato portador de necessidades especiais, índios e os afrodescendentes participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e análise de títulos.

2.13. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é portador de necessidades especiais, índio ou afrodescendente, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador e será submetido à exames médicos a fim de atestar compatibilidade da deficiência em relação ao emprego pretendido, sob pena de desclassificação e consequente não contratação.

2.14. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será afixada no quadro de avisos do Município de

Paranaguá, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.paranagua.pr.gov.br, em data de **04/12/2019**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e endereço de residência completo. Para os inscritos no emprego público de agente comunitário de saúde, o endereço de residência deve ser na área da comunidade em que pretende atuar, nos termos do artigo 6º, I, da Lei Federal n.º 11.350/2006, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo simplificado.

2.15. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos dias **05 e 06/12/2019**, via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

2.16. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

2.17. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em <http://www.paranagua.pr.gov.br>. Todos os recursos serão recebidos online.

2.18. A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **11/12/2019**.

3. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

3.1 Para os empregos públicos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS, haverá seleção pública de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.

3.2 O candidato deverá declarar os títulos dos quais é portador, durante o período das inscrições, ou seja, de **25/11/2019 a 29/11/2019**, até às 23h59, através do sítio eletrônico do Município em www.paranagua.pr.gov.br.

3.3 Não serão aceitas inscrições sem a devida informação dos títulos para o emprego público pretendido.

3.4. Os títulos serão considerados para os atos de contratação e, caso o candidato apresente os títulos e documentos incorretos, será automaticamente eliminado do teste seletivo. Para tanto, os títulos deverão ser apresentados perante o Recursos Humanos do Município de Paranaguá, em via original e cópia, nos termos dos itens 5.2, 7.3 e 7.6, todos deste edital.

3.5 Não haverá segunda chamada para inscrições ou informações dos títulos.

3.6 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

4.1 A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos indicados na inscrição, os quais serão convalidados posteriormente, sob pena de eliminação automática do processo de seleção simplificada.

4.2 O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na Ficha de Inscrição.

4.3 Permanecendo o empate após a aplicação do critério previsto no item 4.2, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:

- a) O candidato mais idoso.
- b) Que possuir carteira de habilitação
- c) Que possuir maior nota em cursos.
- d) Que possuir maior nota em pós-graduação.
- e) Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:

5.1 São pré-requisitos para a contratação:

- a) a classificação no processo seletivo;
- b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
- e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
- f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
- g) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.
- h) Apresentar certidões negativas de imposição de sanções cível ou penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público
- i) Comprovar a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- j) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

- k) Apresentar cópia do RG.
- l) Apresentar cópia do CPF.
- m) Apresentar cópia do comprovante de residência. Para os classificados no emprego público de Agente comunitário de saúde, nos termos do artigo 6º, I, da Lei Federal n.º 11.350/2006, é obrigatória a residência na área da comunidade em que pretende atuar, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo simplificado.
- n) Apresentar cópia da Certidão Casamento.
- o) Apresentar cópia de Certidão de Nascimento de filhos.
- p) Apresentar cópia da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
- q) Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
- r) Apresentar Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
- s) Apresentar declaração de responsabilidade quanto a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do Anexo III deste edital.

5.2. Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: (todas as localidades): Cópia de conclusão de ensino médio e títulos indicados no momento da inscrição.

AGENTE DE ENDEMIAS: Cópia de conclusão de ensino médio e títulos indicados no momento da inscrição.

5.3 Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE **ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2019.

5.4. Para o caso de o candidato ter atendido as exigências dos itens 5.1 a 5.3, deverá ainda submeter-se à avaliação médica, devidamente agendada pelo Recursos Humanos do Município, a fim de atestar a aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego. Os candidatos que não se submeterem à avaliação médica ou os que não forem aprovados, serão automaticamente excluídos do teste seletivo.

6 DOS RECURSOS:

6. 1 O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato perante as inscrições e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.paranagua.pr.gov.br dos respectivos editais, que constatarão do sítio eletrônico do Município de Paranaguá– PR e publicados em Diário Oficial do Município.

6. 2 Os recursos serão apresentados online, via site do Município em www.paranagua.pr.gov.br ,

6. 3 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo IV, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e endereço de e-mail.

6. 4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via SEDEX, fax, e-mail ou fisicamente.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação para os atos de contratação obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal, a qual procederá as lotações junto a Rede Municipal que tenham vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência da administração.

7.2. O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.

7.3. Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br, para a apresentação de documentos e, caso estes atendam as exigências constantes do item 5 e títulos declarados no momento da inscrição, conforme previsto no Anexo I deste edital, deverá submeter-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência física (PNE), avaliação de origem indígena ou afrodescendente.

7.4. Serão contratados apenas os candidatos que forem aprovados em relação às exigências constantes do item 5 deste edital.

7.5. O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.

7.6. Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 e títulos declarados no momento da inscrição, conforme Anexo I deste edital, ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

7.7. Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.

7.8. Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS.

7.9. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não havendo segunda chamada ou fim de lista.

7.10. Serão observadas as disposições quanto à contratação de portadores de necessidades especiais, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.

8.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.

8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação.

8.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, contados da homologação do certame.

8.5 O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.

8.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

8.7 O Município de Paranaguá - PR reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.

8.8 Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá – PR e no site www.paranagua.pr.gov.br.

8.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.paranagua.pr.gov.br.

8.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 1.682, de 30 de outubro de 2019.

8.12 Mais informações poderão ser obtidas através do fone (41) 3420-2821.

Rodrigo Fernandes Candido
Presidente

Carla Cristina Pires Neri
Membro

Maristela Batista Santos de Cerqueira
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 02/2019

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.

Os títulos declarados pelo candidato no momento da inscrição deverão ser apresentados perante o Recursos Humanos do Município de Paranaguá, juntamente com todos os documentos listados no item 5 do edital, somente pelos candidatos convocados para a contratação, em data e hora previamente informadas via edital, e-mail e telefone, conforme informado na ficha de inscrição do candidato.

Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos e demais documentos listados no item 5 deste edital, para cada um dos empregos públicos que for convocado para contratação.

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso de endemias	15 pontos
	Curso de Agente Comunitário de Saúde	15 pontos
	Curso técnico em enfermagem	25 pontos
	Curso Superior na área de saúde	35 pontos
	Comprovar experiência de trabalho de no mínimo 12 meses até 24 meses como Agente Comunitário de Saúde em qualquer entidade pública mediante apresentação de carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho	45 pontos
	Comprovar experiência de trabalho de superior a 24 meses como Agente Comunitário de Saúde em qualquer entidade pública mediante apresentação de carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho	55 pontos
AGENTE DE ENDEMIAS	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso de endemias	15 pontos
	Curso de Agente Comunitário de Saúde	15 pontos
	Curso técnico em enfermagem	25 pontos
	Curso Superior na área de saúde	35 pontos
	Comprovar experiência de trabalho de no mínimo 12 meses até 24 meses como Agente de Endemias em qualquer entidade pública mediante apresentação de carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho	45 pontos
	Comprovar experiência de trabalho de superior a 24 meses como Agente de Endemias em qualquer entidade pública mediante apresentação de carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho	55 pontos

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO**PSS 02/2019 - SAÚDE**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (todas as áreas)	Atribuições: Executar suas atividades de acordo com as exigências da Lei Federal nº. 11.350/2006 e demais regulamentações; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência, a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe. Ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com a decisão da gestão Municipal. (Redação dada pela PRT GM/MS nº.2.121 de 18.12.2015). É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
AGENTE DE ENDEMIAS	Atribuições: Executar atividades de inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de animais transmissores de doenças infecto-contagiosas e animais sinantrópicos; bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação de focos de proliferação desses animais; realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias. Eliminar focos de proliferação de bactérias parasitas, roedores, fungos, animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, pulverizadores e outros materiais, conforme orientações dos órgãos responsáveis. Inspecionar poços, fossos, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação de larvas e coletando material para posterior análise. Solicitar ao órgão competente a apreensão e condução de semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, seguindo orientações preestabelecidas. Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados. Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada pelo médico veterinário. Trabalhar em parceria com a ESF do bairro, atendendo às necessidades. Realizar visitas à comunidade, com o objetivo de esclarecer e orientar a população sobre os meios de evitar ocorrência de criadouros, focos de agentes transmissores de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias. Acatar normas e orientações técnicas dos órgãos superiores dos Governos Estadual e Federal. Participar de campanhas, mutirões e eventos de educação continuada junto à comunidade, escolas e USF. Participar das Campanhas de Vacinação em combate às zoonoses preconizadas pelo Ministério da Saúde, Governo Estadual e Governo Municipal, sempre que necessário, zelar pelas normas de segurança na execução das tarefas bem como manter o local de trabalho limpo e arrumado, utilizando equipamentos de proteção.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

PSS Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:

RG: CPF:

Endereço residencial: n.º

complemento Bairro:

Cidade: Estado:

CEP :

E-mail:

Telefone: DDD (.....) Celular

Telefone fixo: DDD (.....) fone

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas os documentos e títulos são legítimos, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade de que em caso fraude ou qualquer irregularidade documental serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, dia, mês, ano

Assinatura do candidato

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada perante o Recursos Humanos juntamente com os documentos do item 5 deste edital, bem como dos títulos declarados no momento da inscrição.

**ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 02/2019**

EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.paranagua.pr.gov.br	22/11/2019
Início das Inscrições do Processo Seletivo	25/11/2019
Encerramento das inscrições	29/11/2019
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	11/12/2019
Prazo recursal de inscrições não homologadas	12 e 13/12/2019
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições	17/12/2019
Publicação das notas no site da Prefeitura www.paranagua.pr.gov.br	17/12/2019
Prazo recursal de notas	18 e 19/12/2019
Publicação do resultado dos recursos de notas Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação	24/12/2019
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	27/12/2019